



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE 2021

Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas na Câmara Municipal de Monte Mor

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador Professor Fio, nos termos do inciso VII do art. 24 da Lei Orgânica e art. 177, § 1º, alínea g da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Resolução que segue:

Art. 1º - O site na Internet da Câmara Municipal de Monte Mor conterá mecanismo de acessibilidade que possibilita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa tramitando nesta Casa.

Art. 2º - Os cidadãos do município, a partir de cadastro único no site desta Casa Legislativa por intermédio do registro dos seus dados pessoais de identificação, poderão manifestar seu apoio ou discordância às proposições legislativas municipais em tramitação.

Parágrafo único – Juntamente com os dados sobre a tramitação legislativa disponibilizadas no site desta Casa, serão informados os totais relativos às manifestações favoráveis e contrárias às matérias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 26 de maio de 2021

Vereador Professor Fio





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução acompanha iniciativa do mesmo teor, apresentada no Senado Federal (Projeto de Resolução do Senado nº 47/2013), aprovado por unanimidade em 04 julho de 2013.

Nos termos do parecer da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) no Senado foi destacado a importância e a pertinência da proposta, que “traz ao debate uma questão real, que demanda solução: o descompasso entre as possibilidades de participação direta que a Carta de 1988 abre e a oferta de meios, principalmente no que respeita ao Poder Legislativo, que levem essas possibilidades ao alcance de todo cidadão que delas queira fazer uso. A questão torna-se premente quando consideramos que a tecnologia disponível permite ou simplifica oportunidades de participação”

Embora as opiniões dos cidadãos não poderão determinar a aprovação ou não das matérias, em razão da necessária apreciação da constitucionalidade e legalidade dos projetos pela via dos pareceres das Comissões desta Casa, a iniciativa que permitirá à população apreciar as matérias em tramitação, é uma forma de dar mais transparência e ampliar o conhecimento sobre o trabalho dos vereadores.

A iniciativa desta Propositura também é uma forma de acompanhar as novas tendências de abertura dos legislativos do país, como fez o Senado Federal, para uma aproximação com a população, atendendo aos clamores populares que estão cada vez mais incisivos em termos de maior transparência e participação política.

Por esses motivos, apresento este Projeto de Resolução para o disciplinamento de mecanismo de participação popular que permitirá aos cidadãos montemorense se manifestar, e principalmente, conhecer melhor o trabalho legislativo desta Casa e dos seus representantes.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 26 de maio de 2021.

Vereador Professor Fio

